A C Ó R D Ã O

TC-019435.989.25-6
(ref. TC-002368.989.23-2)

Recorrente: Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes".
Assunto: Balanço Geral da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", relativo ao exercício de 2023.
Responsável: Giulia Fernanda da Silva (Gestora da Comissão de Intervenção).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/09/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogada: Milena Alvarez Maciel Barbosa (OAB/SP nº 143.073).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-14.

RECURSO ORDINÁRIO. AUTARQUIA MUNICIPAL. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. INTERVENÇÃO. DÉFICIT ECONÔMICO-FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE MEDIDAS EFETIVAS PARA REEQUILÍBRIO DAS CONTAS. NÃO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS. IRREGULARIDADE. RELEVADA, SOB ADVERTÊNCIA, A VINCULAÇÃO SALARIAL DO DIRIGENTE À REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL. PARCIAL PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para que seja excluído do conjunto de motivos que conduziu à reprovação das contas, o critério de remuneração do Diretor Geral da Autarquia, com advertência ao Executivo Municipal (Órgão Interventor) para que prossiga com as providências administrativas e legais para a devida desvinculação salarial.

Quanto aos demais aspectos, a bem lançada r. Sentença desfavorável deve ser integralmente mantida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24EY-LL18-7VNB-EDY5

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24EY-LL18-7VNB-EDY5